

## TERMO DE REFERÊNCIA - GENÉRICO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 – DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

#### 2.0 – DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**ENGENHARIA** referente à construção da escadaria hidráulica do lançamento II das águas pluviais do sistema de drenagem do Parque Industrial de Caaporã I e II, Caaporã/PB., sob o regime Empreitada por Preço Unitário, tipo Menor Preço, para atender às necessidades do/a CINEP, conforme projeto básico em anexo.

#### 3.0 – DO OBJETIVO

3.1 – O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o objeto descrito no item anterior.

#### 4.0 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir: A CINEP como administradora dos Distritos Industriais da Paraíba tem o encargo constante de resguardar e melhor aproveitar essas áreas, sem causar quaisquer danos ao seu entorno, inclusive ambiental. Assim, com a finalidade de dirigir e amortecer a velocidade das águas pluviais da drenagem do Parque Industrial de Caaporã I e II, evitando o lançamento direto, que causaria danos ao meio ambiente, com formações de erosões, é que se justifica a construção de uma escadaria hidráulica para o lançamento das águas pluviais do referido Parque.

#### 5.0 - DO VALOR

5.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.688.683,48 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

#### 6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos e na dotação abaixo discriminada:

21201.22.661.5002.2958

RO: 00164

#### 7.0- DA TERMINOLOGIA

As obras deverão obedecer rigorosamente plantas, detalhes e desenhos do projeto e os demais elementos que a fiscalização venha a fornecer. Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, prevalecendo os critérios de interpretação da Fiscalização.

#### 8.0– DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

8.1 – Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

Lei n.º 8.666, de 1993 e à Lei Estadual n.º 9.697, de 2012, bem como à legislação que regem a matéria.

#### 9.0 - DOS PRAZOS

9.1 – O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

9.2 – O prazo do contrato será de 300 (trezentos) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;

b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

#### 10.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são os integrantes do projeto básico, ou seja:

##### PROJETO BÁSICO

ANEXO 1 - Projeto Básico, composto pelos seguintes elementos:

ANEXO 1.1 - Licença ambiental prévia, relatório ambiental ou similar, se for o caso;

ANEXO 1.2 - Projetos Técnicos;

ANEXO 1.3 - Especificações Técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;

ANEXO 1.4 - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste ANEXO 1.4.1 - Composição das taxas de BDI e ANEXO 1.4.2 - Composição da taxa de Encargos Sociais adotadas;

ANEXO 1.5 - Cronograma Físico Financeiro.

10.2 – Os documentos técnicos a ser apresentados pelos licitantes são:

ANEXO 2 – Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários a ser apresentada pelos licitantes;

ANEXO 2.1 – Modelo da Planilha de Composição das taxas de BDI a ser apresentada pelos licitantes;

ANEXO 2.2 – Modelo dos Encargos Sociais a ser apresentada pelo licitante;

ANEXO 3 – Modelo do Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pelo licitante;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de mão de obra e equipamentos;

ANEXO 6 – Modelo da Proposta;

ANEXO 7 – Modelo de Declaração da adoção do BDI do órgão licitante;

ANEXO 8 – Modelo de Declaração que empregará 10% da mão de obra local;

ANEXO 9 – Modelo de Declaração que empregará 5% da mão de obra de sentenciados;

## 11.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 – Os documentos de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes são os constantes no edital da licitação vinculada a este instrumento.

## 12.0. DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 - A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes requisitos definidos no Edital vinculado a este instrumento.

## 13.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

## 14.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14.2 – A COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor da mesma em relação ao valor estimado pela/o CINEP para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

14.3 - O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a planilha orçamentária, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

14.3.1 – Os preços unitários devem refletir a mesma proporcionalidade do lance vencedor oferecido no preço global.

14.3.2 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.3.3 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

14.4 – A COMISSÃO também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5 - Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores aos preços unitários e global estimado pelo órgão licitante;
- d) Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos elaborada pelo órgão licitante.
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- f) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

14.5.1 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

14.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação da planilha de preços unitários dos serviços a serem executados, de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.5.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5.4 - Quando o licitante apresentar preço global inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços globais ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

14.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a COMISSÃO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

14.7 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.7.1 - Nessa situação, a COMISSÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8 - No julgamento das propostas, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9 - Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

#### 15.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

15.1 – Os critérios e procedimentos para o julgamento das propostas técnica e de preços são os constantes no edital da licitação vinculada a este instrumento.

#### 16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – As sanções administrativas são as que constam no Edital da licitação vinculada a este instrumento.

#### 17.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (ANEXO 1.3).

#### 18.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os procedimentos para o recebimento dos serviços contam no edital vinculado a este Termo.

#### 19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – As obrigações da contratada, da Contratante e da Fiscalização são as constantes no Contrato, cuja licitação está vinculada a este Termo.

#### 20.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

20.1 – As regras para a visita ao(s) local(is) onde será(ao) executado(s) os serviços constam no edital vinculado a este Termo.

#### 21.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### 22.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO do CINEP, cujo endereço é Rua Feliciano Cirne nº 50 - Jaguaribe - CEP: 50.015.570 - João Pessoa/PB e email é cplcinep@gmail.com.

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

Francisco de Assis Bandeira de Souza

Engenheiro Civil

160.392.343-8

3015-1

Aprovo, em 08 de novembro de 2017

Leonardo Batista Luna

Engenheiro Civil

160.148.175-6



3117-1

VERSÃO MODELO Nº 1.2.2, de 26/07/2017